



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 01/2008**

Torna sem efeito o § 2º do Artigo 63 da Resolução nº 01/2007 do Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia -ES.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 2.207, de 06 de agosto de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº 2.783, de 27 de outubro de 2006, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino, Decreto Nº6.198, de 13 de maio de 2008, que nomeia a presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia.

Resolve:

Art. 1º – Fica revogado o § 2º do Artigo 63 da Resolução nº 01/2007-CMENV que trata da matrícula dos alunos de sete (07) anos de idade no Ensino Fundamental com duração de nove (9) anos.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Venécia, 04 de setembro de 2008.

  
**ALEXSANDRA GOMES BIRAL STAUFFER**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

Homologo em 04/09/2008

  
**RÚBIA ZAVARESE SECCHIN**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**